

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2019:** Aos sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu), sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente o Executivo Municipal, sob a Presidência de **Joaquim Jorge Ferreira**, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Inês Dias Lamego, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Maria de Jesus, Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Carla Maria de Pinho Rodrigues, Rui Manuel Lopes da Silva e José Domingos Campos da Silva.** =====

===== Secretariou a presente reunião, a Coordenadora Técnica, **Maria Augusta Silva Correia.** =====

===== Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 40m.=====

===== **ORDEM DO DIA** =====

===== A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento dos seguintes documentos: - Modificação Orçamental n.º 03/2019; - Relação dos alvarás de licenças e autorizações de utilização emitidas pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnico Administrativo da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, no período de 18/01/2019 a 31/01/2019; -----

===== Pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., foi presente e Relatório de Informação sobre a Situação Económica e Financeira do Município de Oliveira de Azeméis, com reporte a 30/06/2018. A Câmara tomou conhecimento do documento referido em epígrafe, o qual ficará arquivado em pasta anexa ao livro de atas, remetendo-o à Assembleia Municipal. =====

===== **APROVAÇÃO DE ATA:** O Senhor Presidente colocou à votação a ata n.º 33 (reunião ordinária de 24 de janeiro de 2019), a qual foi aprovada por unanimidade. =====

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS-LIVRES** =====

===== **REGULAMENTO MUNICIPAL: PRÉMIO DE FOTOGRAFIA FERNANDO PAÚL - INÍCIO DE PROCEDIMENTO (I/4830/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio do património, cultura e promoção do desenvolvimento (alínea e) e m) do n.º 2 do art.º 23 do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro). Decorre do art.º 78º da Constituição da República Portuguesa o dever de preservar,

defender e valorizar o património cultural. Incumbe ao Estado, em colaboração com todos os agentes culturais incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, bem como corrigir as assimetrias existentes no país em tal domínio. Apoiar as iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva, nas suas múltiplas formas e expressões, e articular a política cultural e as demais políticas sectoriais. A Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis pretende homenagear a memória e a produção fotográfica de Fernando Paúl, reconhecido fotógrafo oliveirense, bem como estimular e promover a fotografia e fomentar a salvaguarda, o conhecimento, a divulgação e a memória do património e tradições do concelho, instituindo, para o efeito, o Prémio de Fotografia Fernando Paúl. Proponho que: 1 – Seja dado início ao procedimento administrativo de elaboração do Regulamento Municipal - Prémio de Fotografia Fernando Paúl, nos termos do Artigo 98.º do n.º1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; 2 – Se promova a consulta, por Edital, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; 3 – Os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico para o endereço: patrimonio.cultural@cm-oaz.pt devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões – Regulamento Municipal – Prémio de Fotografia Fernando Paúl”; 4 – Sejam designados os colaboradores João Tiago Tavares e Ricardo Freitas Pinheiro como responsáveis pela direção do procedimento regulamentar, nos quais é delegado o poder de direção de procedimento, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência dos interessados, a consulta ou solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades e realização da consulta pública nos termos das normas aplicáveis.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ACÇÃO SOCIAL** =====

===== **ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/7314/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação em anexo (documento esse que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas), do Gabinete de Projetos Sócio-Habitacionais, em que da análise social dos requerimentos de apoio ao arrendamento, se verifica que reúnem os requisitos necessários para beneficiarem do apoio, propõe-se o seguinte: - Ao abrigo da Lei n.º. 75/2013 de 12 de Setembro artigo 33 alínea v) e do Regulamento Municipal de apoio ao arrendamento, publicado a 23 de fevereiro de 2018, a atribuição de um apoio económico mensal com início no mês de fevereiro de 2019, em conformidade com a lista anexa, que integra os respetivos números de Compromisso de Fundo Disponível no valor total de 692,50

€.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **RENOVAÇÃO E REAJUSTAMENTO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/7457/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: Tendo por referência a informação em anexo (documento esse que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas), do Gabinete de Projetos Sócio-Habitacionais, relativa à renovação dos pedidos de apoio ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, propõe-se: - Ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro do Regulamento Municipal do Apoio ao Arrendamento, publicado a 23 de fevereiro de 2018, a renovação e reajustamento em conformidade com a lista anexa, que integra os respetivos números de Compromisso de Fundo Disponível no valor total de 965,00€.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CESSAÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/7571/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: Tendo por referência a informação em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), do Gabinete de Projetos Sócio-Habitacionais, no âmbito da cessação dos apoios ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, propõe-se: - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º e alínea a) e e) do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao arrendamento, publicado a 23 de fevereiro de 2018, a cessação dos respetivos apoios em conformidade com as informações anexas (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas).” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO (I/7498/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: Tendo por referência a informação em anexo (documento esse que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas), do Gabinete de Projetos Sócio Habitacionais, em que da análise social se verificaram alterações propõe-se o seguinte: - Ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento publicado a 23 de fevereiro de 2018 alterar o valor do apoio, em conformidade com a informação anexa (que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas).” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FREGUESIAS/UNIÕES DE FREGUESIA** =====

===== **MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO COM A FREGUESIA DE MACIEIRA DE SARNES (I/7607/2019) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando: - Que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; - Que as autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas; - Que as Juntas de Freguesia dispõem de atribuições e competências próprias de gestão nos casos e nos termos previstos na lei; - O teor do email da Junta de Freguesia de Macieira de Sarnes, (E/3124/2019); - Que a Junta de Freguesia de Macieira de Sarnes é proprietária do terreno do Campo do Viso; - A competência atribuída à Câmara Municipal no que respeita às suas relações com outros órgãos autárquicos; - Que as freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações resultando daí ganhos de eficiência e de economia; - Que a celebração do presente Contrato contribui para a consolidação da democracia participada e beneficia as populações, bem como reforça os princípios de solidariedade financeira vertical e horizontal entre diferentes níveis da Administração; - A necessidade de tornar mais célere, eficiente e eficaz a operacionalidade e provisão de bens públicos municipais, em resultado do acréscimo de novas competências decorrente do novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, e não obstante o reforço de meios financeiros não permitir acompanhar estas novas responsabilidades, justifica que o município estabelece formas de apoio financeiro para o pleno exercício das competências das freguesias; - Compete à Assembleia Municipal “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; - O cumprimento das regras quanto ao cabimento e compromisso orçamental da despesa, no respeito pelo estabelecido na Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho e posteriores alterações; Ao abrigo da alínea j) do n.º1 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e pelos fundamentos e demais disposições legais invocadas; - Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1, 2 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de Agosto; - A designação do Eng. Rogério Miguel Marques Ribeiro, como Gestor do Contrato; Proponho: - Ao abrigo da alínea j), número 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e pelos fundamentos e demais disposições legais invocadas, a aprovação da minuta do Contrato Interadministrativo de Apoio financeiro (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas) com a freguesia de Macieira de Sarnes. Os encargos resultantes do presente contrato interadministrativo estão suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º 468/2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações, e que se - Remeta à Assembleia Municipal nos termos e fins atrás citados.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por

unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal para a competente autorização. =====

===== **COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES** =====

===== **PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁS DE CORTES/CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO APRESENTADOS POR FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MARTINHO DA GÂNDARA E PARÓQUIA DE SANTA MARIA DE UL (I/4473/2019) E VILLA CESARI -ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E DESPORTO (I/7617/2019) - RATIFICAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foram

apresentadas as seguintes propostas: **Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho da Gândara e Paróquia de Santa Maria de Ul (I/4473/2019)** “Considerando que: - As Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Religiosas, e as Juntas de Freguesia vão promover as festividades e os eventos em baixo indicados, tendo sido solicitada a isenção de pagamento de taxas pela emissão dos alvarás de corte/condicionamento de trânsito; - As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6º, do referido regulamento; - Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; - O valor da taxa a isentar para emissão de cada um dos alvarás de autorização de corte/condicionamento de trânsito é de 28,07€; Proponho: A ratificação e convalidação dos meus despachos abaixo referidos, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA): - Cerimónias em Honra do Mártir S. Sebastião - Pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho da Gândara - Dia 20 de Janeiro/2019 - E/1524/2019, despacho em 17/01/2019, no I/2926/2019; - Festa em Honra da Nossa Senhora das Candeias e S. Brás - Pedido da Paróquia de Santa Maria de Ul -Dias 01 a 04 de Fevereiro/2019 - E/35050/2018, despacho em 11/01/2019, no I/1074/2019.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada ratificando e convalidando os referidos despachos.=====

Villa Cesari -Associação de Cultura e Desporto (I/7617/2019): “Considerando que: - As Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Religiosas, e as Juntas de Freguesia vão promover as festividades e os eventos em baixo indicados, tendo sido solicitada a isenção de pagamento de taxas pela emissão dos alvarás de corte/condicionamento de trânsito; - As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6º, do referido regulamento; - Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; - O valor da taxa a isentar para emissão de cada um dos

alvarás de autorização de corte/condicionamento de trânsito é de 28,07€; Proponho: A ratificação e convalidação dos meus despachos abaixo referidos, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA): - 20ª Prova de Atletismo de Cesar – Pedido da Villa Cesari - Associação de Cultura e Desporto - Dia 03 de Fevereiro/2019 – E/2298/2019, despacho em 23/01/2019, no I/4883/2019.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar as propostas apresentadas, ratificando e convalidando os referidos despachos. =====

== **NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA** =

===== **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL E SUBSTITUIÇÃO DAS PROPRIETÁRIAS, NO ÂMBITO DO PROCESSO PI/5720/2018 - (I/6400/2019) - APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: 1) A participação por parte de uma munícipe acerca da necessidade de gestão de combustível dos terrenos nas proximidades da sua habitação, na Av. Soares Basto e Rua 10 de Janeiro, em Palmaz, tendo dado origem ao procedimento administrativo - PI/5720/2018- a decorrer nesta Câmara Municipal; 2) A afixação de editais, enquanto forma de notificação quando se desconhece os dados dos/as proprietários/as, para a realização da gestão de combustível, numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100 metros, de acordo com o estipulado no artigo 15.º, n.ºs 10.º, 11.º, 12.º e 19.º, da Lei 76/2017, de 17 de agosto com posteriores alterações; 3) Que na sequência dessa notificação por edital, foi efetuado atendimento presencial, a 12 de dezembro, à Sr.ª Dina Santos, filha da proprietária Rosa Maria dos Santos Ferreira, ambas residentes na Rua 10 de janeiro n.º 80; 3720-411 Palmaz, NIF 105447765, tendo a mesmo informado que não têm condições económicas e financeiras para realizarem a limpeza do terreno (aproximadamente 14.000 m2) e desta forma darem cumprimento ao referido edital; 4) A solicitação da munícipe para o Município a apoiar na limpeza do referido terreno, pois não é sua intenção não dar cumprimento à notificação, mas que atualmente, não tem capacidade de suportar esses encargos, até porque, quer ela quer a sua mãe se encontram desempregadas; 5) Que, de facto, a munícipe encontra-se a receber apoio social e poder fazer prova da sua situação financeira atual; 6) A avaliação a avaliação das condições económico-social da família, realizada pela Divisão Municipal de Ação Social, cujo documento se anexa (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas). Considerando ainda que: 1) Na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro no artigo 23.º são elencadas as atribuições do município nomeadamente no domínio do ambiente (alínea k), n.º 2 do artigo 23.º). 2) O n.º 12 do artigo 15.º da Lei 76/2017, de 17 de agosto prevê “Verificando-se, até ao dia 30 de abril de cada ano, o incumprimento referido no número anterior, compete à câmara municipal, até 31 de maio de cada ano, a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, podendo, mediante protocolo, delegar esta competência na junta de freguesia.”

O presente artigo confere ao Município legitimidade para se substituir à proprietária, bem como, 3) De se ressarcir pelas despesas efetuadas com a substituição, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento; 4) A dação em cumprimento, é uma forma de extinção de uma obrigação que consiste na prestação, com o acordo do credor, de coisa diversa da que constitui o objeto da obrigação. Esta prestação exonera o devedor da sua obrigação. Por exemplo, o devedor de uma prestação em dinheiro exonera-se, entregando uma coisa ou prestando um serviço (Art. 837.º e ss do código Civil); Propõe-se: 1) Que o Município se substitua ao munícipe, nos termos gerais, de forma a reduzir a incomodidade e o risco de incêndio que o terreno está a oferecer às habitações contíguas e dessa forma se garanta as necessárias condições de salubridade, através da empresa que a Câmara Municipal tem prestação de serviço estimando-se no valor de 82,50€ + IVA; 2) Dada a dificuldade das munições: a) Em procederem ao pagamento voluntario das despesas assumidas pelo município na limpeza do terreno, e; b) A dificuldade do N/ ressarcimento, ainda que, por via de processo executivo, por falta de rendimento e bens sujeitos a cobrança coerciva; Nos termos e para os efeitos do n.º 12 do artigo 15.º da Lei 76/2017, de 17 de agosto, que as corresponsáveis (D. Dina e Rosa Santos), procedam ao ressarcimento do município, por via da dação em cumprimento (prestação de serviços), nos termos e para os efeitos do art. 837.º e ss do CC; 3) Que o município se considere ressarcido caso as corresponsáveis prestem serviços a esta entidade, em número de horas equiparado ao valor da limpeza a realizar, salvo se confirme a existência de doença mental. A prestação de serviço deverá ser determinada de acordo com as necessidades e nas instalações da responsabilidade do Município; 4) A elaboração e assinatura de acordo tripartido de dação em cumprimento.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **EMPREITADAS** =====

===== **“REABILITAÇÃO DO CINE TEATRO CARACAS” - PROC.º Nº 017/2018/DEC - ESCLARECIMENTOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO (I/7658/2019) - RATIFICAÇÃO:**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: “ No âmbito da empreitada “Reabilitação do Cine Teatro Caracas” - Processo N.º 017/2018/DEC, nos termos e para os efeitos do disposto no número 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a ratificação dos meus despachos datados de 24 de janeiro e de 1 de fevereiro de 2019, exarados nos documentos com as referências I/5619/2019, I/5637/2019 e I/7629/2019, relativos à prestação de esclarecimentos e à aprovação do prazo fixado para a apresentação das propostas, bem como da não alteração do preço base, nos termos propostos pelo júri do concurso na Ata N.º 03, datada de 24 de janeiro de 2019 (I/5619/2019), retificada pela Ata N.º 04, datada de 1 de fevereiro de 2019 (I/7629/2019) e à aprovação da minuta do aviso de prorrogação de prazo para publicação no diário da república, datada de 24 de janeiro de 2019 (I/5637/2019).” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade ratificar os referidos despachos. =====

===== **OBRAS PARTICULARES** =====

===== **CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO PINHEIRO DA BEMPOSTA - PEDIDO DE ISENÇÃO PAGAMENTO DE TAXAS (I/4592/2019) - APROVAÇÃO:** *Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Requerente: Centro Social e Paroquial do Pinheiro da Bemposta PI n.º 5242/2018. A requerente solicitou alterações ao projeto aprovado, com vista a poder legalizar e ampliar as suas instalações. Deferida a pretensão foram calculadas as taxas resultando um valor de 465,55€. A requerente veio solicitar isenção ao abrigo do art.º 6.º do RMUE. Para cumprimento do art.º 7.º juntou os elementos necessários. Estabelece o art.º 6.º, n.º2 que a câmara pode dispensar do pagamento das taxas as entidades religiosas, culturais, desportivas, sociais recreativas ou outros que na área de Município, prossigam fins de relevante interesse público. A requerente é uma IPSS que desenvolve uma atividade de grande interesse público na área ao domicílio, centro de dia. Termo em que o pedido apresentado pela requerente deve ser decidido na próxima reunião de câmara.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **Aprovação por minuta:** *Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3, e para efeitos do disposto no nº4, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. =====*

===== *A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura conforme determina o nº4 do D.L. 45.362 de 21 de novembro de 1963. =====*

===== *E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 10,00 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu,*
, na qualidade de secretária a redigi. =====